



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

**LEI MUNICIPAL N.º 889 /2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

*Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente para suprir a insuficiência de disponibilidade orçamentária do Município de Frei Inocência.*

O Prefeito do Município de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares para suprir a insuficiência de disponibilidade orçamentária e créditos já autorizados em diversas dotações do orçamento do exercício/2017 do Município de Frei Inocência, aprovado pela Lei Municipal n.º 872, de 28 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2017).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20,00 % (vinte por cento) do Orçamento da Despesa fixada para o Exercício de 2017, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões e créditos autorizados constates da Lei Municipal n.º 872, de 28 de novembro de 2016, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

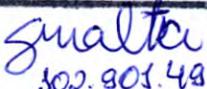
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência/MG, 30 de outubro de 2017.

  
JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO  
Prefeito Municipal

<b>Publicado</b>
Data <u>30 / 10 / 17</u>
<b>Quadro de aviso do município.</b>

  
302.805.486-57